



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 24/98

SÚMULA: Prorroga validade de Lei Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica prorrogada a validade da **Lei Municipal n° 27/96**, de 21 de agosto de 1996, por 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 1998.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal